



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2777

DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Criação, Instalação e Denominação da Creche Municipal no Bairro do Colégio e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada, instalada e denominada como **CRECHE MUNICIPAL “LAVINIA MARIA GODINHO AQUINO”** a creche localizada no Bairro Colégio.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito do Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 21 de outubro de 2024.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração